

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO Nº65/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
JESUS/BA, E A EMPRESA EGNALDO ALVES
BARRETO96501294568.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EGNALDO ALVES BARRETO96501294568, CNPJ: 26.538.981/0001-19, estabelecido à Praça São Benedito, 414, Loja, Serra Grande, Valença/Ba, CEP 45414-000, neste ato representado pelo Sr. Egnaldo Alves Barreto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 965.012.945-68 e Identidade Nº 649612302 SSP-BA, residente e domiciliado na Av. do Cruzeiro, 1410, Santo Antônio, Mutuípe-Ba CEP :45.480-000, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 10-2023, do Processo Administrativo nº 71 /2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

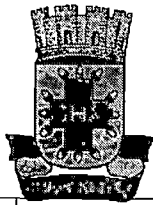
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material de material de expediente, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 10/2023. cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

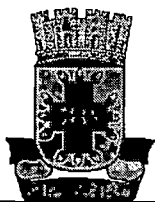
2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	35	MAPED	1,40	49,00
2	Bloco autoadesivo 50x50 diversas cores c/ 250 folhas	UND	35	STICK NOTE	15,00	525,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

3	Bloco adesivo 38mmX51mm sortido - 4und c/ 50 folhas	UND	45	JOCAR OFFICE	7,00	315,00
4	Marcador de pagina 45x12mm c/ 5 cores	UND	35	INTERPONTE	6,20	217,00
5	BLOCO, para cópia de cheque 148x209 branco 100fls 221 Spiral PT 5 UM.	UND	2	SD	40,99	81,98
6	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	LEO E LEO	0,20	10,00
7	CAIXA ARQUIVO morto azul 350x130x250mm	UND	50	ALAPLAST	9,30	465,00
8	Caixa Correspondencia Dupla Articulado	UND	7	DELLO	63,90	447,30
9	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de fabricação nacional, caixa contendo 100 unidades.	CX	25	BIC	96,00	2.400,00



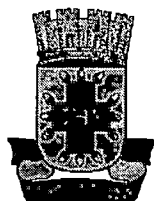
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10	CANETA, marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Em unidades, nas cores abobora amarelo, verde e rosa, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de fabricação nacional.	UND	50	JOCAR OFFICE	2,40	120,00
11	CLIPS para papel, numero 2 (dois), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CHAPARRAU	3,55	213,00
12	CLIPS para papel, numero 3 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CHAPARRAU	2,88	172,80
13	CLIPS para papel, numero 6 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	CHAPARRAU	2,35	141,00



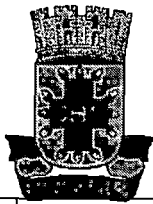
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

14	COLA, líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	20	KOALA	3,42	68,40
15	COLA EM BASTÃO, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses	UND	20	LEO E LEO	1,42	28,40
16	COLA líquida instantânea 100g	UND	8	ALMASUPER	26,65	213,20
17	CORRETIVO, a base d'água, com 18 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	18	BIC	3,09	55,62
18	ENVELOPE para convite, na cor branca ou creme, sem timbre, dimensões 114 x 162 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	18	SUZANO	10,64	191,52
19	ENVELOPE A4 na cor branca ou parda, sem timbre, dimensões 220 x 320 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de	PCT	18	SUZANO	81,40	1.465,20



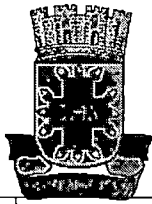
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.					
20	ENVELOPE na cor branca ou parda, sem timbre, dimensões 260 x 360 mm, gramatura de 80g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.	PCT	10	SUZANO	109,00	1.090,00
21	ENVELOPE meio A4, branco, sem timbre, dimensões 200 x 280 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa contendo 250 unidades.	CX	18	VIA BRASIL	98,00	1.764,00
22	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UND	30	JOCAR OFFICE	3,20	96,00
23	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante, produto de fabricação nacional.	RL	50	ADELBRAS	1,35	67,50



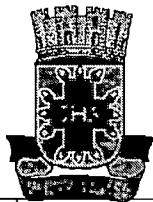
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

24	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 45 mm x 45 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	40	ADELBRAS	7,00	280,00
25	FITA, isolante, anti-chamas 20m x 19mm x 0,15mm	UND	10	ADELBRAS	9,48	84,80
26	FITA, dupla face VHB 4910 19mm X 33m transparente	UND	10	ADELBRAS	99,00	96,90
27	GRAMPEADOR, capacidade para grampear ate 12 (doze) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 11,0 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	JOCAR OFFICE	16,00	320,00
28	Grampeador Profissional, Classe 100 folhas Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, preparada com pintura eletrostática de alta resistência com qualidade ao produto e	UND	4	JOCAR OFFICE	104,00	416,00



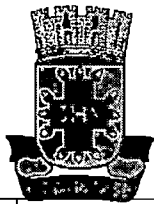
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	durabilidade.					
29	GRAMPO, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	35	JOCAR OFFICE	7,50	262,50
30	GRAMPO, para grampeador, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	5	CIS	55,00	275,00
31	GRAMPO, para grampeador, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Para grampeador de 100 folhas	CX	10	JOCAR OFFICE	55,00	550,00
32	LÁPIS Grafite, nº 2 revestido em madeira, comprimento 175 mm gravado no copo a marca do fabricante. Produto de fabricação nacional.	UND	15	LEO E LEO	0,35	5,25
33	PAPEL VERGÊ branco, 180g/m ² , tamanho A4, pacote impermeável com 50 folhas	UND	18	BAAG	15,50	279,00
34	PAPEL OFICIO A4 75 g/m ² , 210 x 297mm resma de 500 folhas. Embalagem com	CX	35	REPORT	274,50	9.607,50



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resma.					
35	Pasta L, A4, Cristal, 0.15 mm, Multicor, Pacote de 10	PCT	35	ACP	16,00	560,00
36	Pasta plástica Classificador Ofício Grampo Plástico. 240 cm x 340 cm	UND	45	ACP	2,89	130,05
37	Pasta Aba com Elástico, Transparente, 185 x 20 x 250 mm	UND	25	ACP	3,00	75,00
38	Pasta Aba Elástica, Multicor, 335mm x 20mm x 235mm	UND	25	ACP	5,00	125,00
39	PASTA PLÁSTICA polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm de largura, rápido plástico, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	POLIDELO	7,00	420,00
40	PASTA suspensa funcional Embalagem com dados de identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade.	UND	60	DELLO	3,40	204,00
41	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/-10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte	UND	50	FRAMA	19,90	995,00



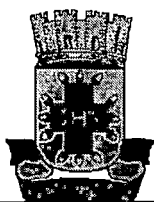
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
42	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/-10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	50	FRAMA	12,00	1.050,00
43	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem	UND	20	MASTERPRIT	30,00	600,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
44	PERFURADOR, com capacidade para perfurar ate 100 folhas de papel, estrutura metálica, com deposito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3	CAVIA	300,01	900,03
45	Pilha, AA, alcalina	UND	35	ELGIN	2,09	73,15
46	Pilha, palito AAA	UND	75	ELGIN	0,80	60,00
47	PRANCHETA em acrílico transparente, tamanho officio, dotada de garra metálica não oxidável	UND	20	CLIPBOARD	28,90	578,00
48	PRENDEDOR DE PAPEL 1-1/4-32mm, em ferro, cor preta, capacidade para 100 folhas, cx com 12 unidades	UND	8	JOCAR OFFICE	32,90	263,20
49	PRENDEDOR DE PAPEL 2" 51mm, em ferro, cor preta, capacidade para 100 folhas, cx com 12 unidades	UND	8	JOCAR OFFICE	45,00	360,00
50	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35	UND	18	LEO E LEO	1,70	30,60



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	mm de largura.					
51	TESOURA modelo domestica, em aço polido de Fabricação Nacional, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	18	MAPED	10,00	180,00
52	TINTA, para carimbo nas cores preto e azul, contendo 40 ml, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	STAR PRINT	4,30	43,00
53	MOLHA DEDO, peso líquido 12g, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	AQUA MAGIC	3,80	76,00
					TOTAL	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

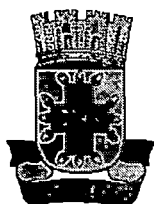
II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE:15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

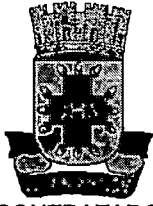
5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 10/2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

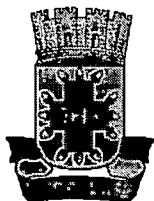
7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 10/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

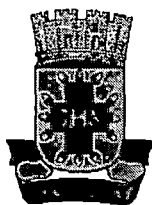
9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

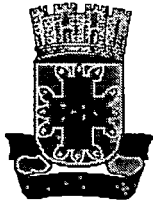
11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

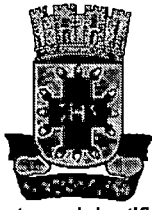
13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

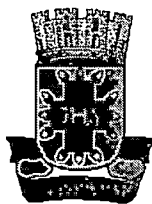
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 10/2023, constante do Processo Administrativo nº 71/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA, 08 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Presidente da Câmara

EGNALDO ALVES BARRETO96501294568
(CNPJ: 26.538.981/0001-19)

Testemunhas:

1º Rozaneide

NOME: Rozaneide Santos Silva dos Santos

CPF: 286 362 235-15

2º

NOME: ANTONIO MELO DOS SANTOS

CPF: 775 136 709-114



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

CONTRATO Nº65/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** EGNALDO ALVES BARRETO 96501294568, CNPJ: 26.538.981/0001-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E ANEXOS; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II- PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

CONTRATO Nº65/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** EGNALDO ALVES BARRETO 96501294568, CNPJ: 26.538.981/0001-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS; **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE:15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.